



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

TIPO: Menor preço por Lote

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ nº. 13.985.869/0001-84, representado pela sua Gerente Administrativa, Amanda Alves dos Santos Assis, inscrita no CPF sob o nº 032.216.736-12, à seguir denominado como **ÓRGÃO GESTOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº **013/2022**, decorrente da licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2022**, cujo objetivo fora a formalização para a contratação eventual e futura de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS EM PVC PARA USO NA CENTRAL ADMINISTRATIVA/REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS, E DE ADESIVOS EM VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO, PARA USO NOS VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS DO CISSUL SAMU**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO **Nº 065/2022**, TIPO: **Menor preço por Lote**, à qual se constitui em documento vinculado e obrigacional às partes, conforme o disposto na legislação vigente: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; no uso das suas atribuições e, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços a ser lavrada em 03 (três) vias**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS EM PVC PARA USO NA CENTRAL ADMINISTRATIVA/REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS, E DE ADESIVOS EM VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO, PARA USO NOS VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS DO CISSUL SAMU**.

Fornecedor								CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA - 36534623000191							
Item	Código	Especificação		Unidade	Marca	Qtd	Unitário							Total	
00001	00005200	ADESIVO PARA VIDRO TRASEIRO (COR LARANJA) "SAMU" 9X24,5CM		UND	CONTRASTE	70,00	3,31								231,70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192**

00002	00005201	ADESIVO PARA VIDRO TRASEIRO (COR VERMELHA) - "192" 17X36CM	UND	CONTRASTE	70,00	5,17	361,90
00003	00005202	ADESIVO PARA VIDRO TRASEIRO E CAPO - REDONDO - SÍMBOLO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 39CM DIÂMETRO	UND	CONTRASTE	70,00	22,26	1.558,20
00004	00005203	ADESIVO LATERAL "CISUL" 49X60CM	UND	CONTRASTE	70,00	22,26	1.558,20
00005	00005204	ADESIVO PARA CAPO (COR VERMELHA) - "AMBULÂNCIA" ESPELHADO / INVERTIDO - 9X72CM	UND	CONTRASTE	100,00	6,73	673,00
00006	00005205	ADESIVO PARA PORTA TRASEIRA (COR VERMELHA) "AMBULÂNCIA" - 29X7,5CM	UND	CONTRASTE	70,00	4,08	285,60
00007	00005206	ADESIVO PARA PORTA TRASEIRA (COR VERMELHA) - "EMERGÊNCIA" - 29X7,5CM	UND	CONTRASTE	70,00	4,08	285,60
00008	00005207	ADESIVO LATARIA (COR PRETA) "USB XX" - 39,5X14,5CM	UND	CONTRASTE	100,00	5,66	566,00
00009	00005208	ADESIVO PARA LATARIA (COR PRETA) "USB XX" - 19X7CM	UND	CONTRASTE	100,00	2,76	276,00
00010	00005209	ADESIVO LATARIA (COR PRETA) - "USA XX"- 39,5X14,5CM	UND	CONTRASTE	100,00	5,66	566,00
00011	00005210	ADESIVO LATARIA (COR PRETA) - "USA XX" - 19X7CM	UND	CONTRASTE	100,00	2,76	276,00
00012	00005211	ADESIVO REFLETIVO PARA LATERAL REDONDO - SÍMBOLO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- 60CM DIÂMETRO	UND	CONTRASTE	70,00	43,67	3.056,90
00013	00005212	ADESIVO REFLETIVO PARA LATERAL - "SAMU" NA COR LARANJA- 19X75CM	UND	CONTRASTE	70,00	19,81	1.386,70
00014	00005213	ADESIVO REFLETIVO PARA LATERAL - "192" NA COR VERMELHA 34,5X76CM	UND	CONTRASTE	70,00	33,86	2.370,20
00015	00005215	ADESIVO LATARIA ACIMA DO PARA-BRISA "192" ESPELHADO/INVERTIDO NA COR BRANCO 12X70CM	UND	CONTRASTE	70,00	7,49	524,30
00016	00005216	ADESIVO PARA LATERAL COM A BANDEIRA DO BRASIL 13,5CMX18CM	UND	CONTRASTE	70,00	4,77	333,90

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



00017	00005217	ADESIVO PARA LATARIA SUPERIOR PORTAS LATERAIS, "UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO" COR BRANCA, 5X89CM	UND	CONTRASTE	70,00	4,55	318,50
00018	00005218	ADESIVO PARA LATARIA SUPERIOR PORTAS LATERAIS, "UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO" COR BRANCA, 5X89CM	UND	CONTRASTE	70,00	4,55	318,50
00019	00005219	ADESIVO P/ LATARIA PORTAS TRASEIRAS, "SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA" COR BRANCA, 110X4,4CM	UND	CONTRASTE	70,00	5,14	359,80
00020	00005220	ADESIVO PARA LATARIA LATERAL, "SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DEURGÊNCIA" COR VERMELHA,110X4,4CM	UND	CONTRASTE	70,00	5,14	359,80
00021	00005221	ADESIVO NAS PORTAS DA CABINE, "SÍMBOLO MINISTÉRIO DA SAÚDE", 30X40CM	UND	CONTRASTE	100,00	10,99	1.099,00
00022	00005222	ADESIVO NAS PORTAS DA CABINE, "SÍMBOLO GOVERNO DE MINAS GERAIS", 30X40CM	UND	CONTRASTE	100,00	10,99	1.099,00
00023	00005223	ADESIVO IMANTADO COM ALTA ADERÊNCIA PARA LATARIA DE VEÍCULOS	UND	CONTRASTE	50,00	31,98	1.599,00
00024	00005225	PLACA DE PVC 02 MM COM ADESIVO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 70x50CM	UND	CONTRASTE	30,00	52,76	1.582,80
00025	00005226	PLACA DE PVC 02 MM COM ADESIVO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 30x15CM	UND	CONTRASTE	260,00	8,62	2.241,20
00026	00005227	PLACA DE PVC 02 MM COM ADESIVO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 100x60CM	UND	CONTRASTE	120,00	96,52	11.582,40

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



00027	00005228	PLACA DE PVC 02 MM COM ADESIVO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 20x20CM	UND	CONTRASTE	300,00	8,11	2.433,00
00028	00004929	ADESIVO DE IDENTIFICACAO DAS BASES DESCENTRALIZADAS	UND	CONTRASTE	35,00	199,28	6.974,80
00029	00005224	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO SAMU 192	UND	CONTRASTE	30,00	131,04	3.931,20
00030	00005592	ADESIVO PARA VEICULOS OFICIAIS - "www.cissul.saude.mg.gov.br" (COR PRETA) - 6X94CM	UND	CONTRASTE	8,00	6,62	52,96
00031	00005593	ADESIVO PARA VEÍCULOS OFICIAIS "setor logística" (COR PRETA) - 8X60CM	UND	CONTRASTE	4,00	7,15	28,60
00032	00005594	ADESIVO PARA VEÍCULOS OFICIAIS "setor frota" (COR PRETA) - 8X54CM	UND	CONTRASTE	4,00	7,02	28,08
00033	00005595	ADESIVO PARA VEÍCULOS OFICIAIS "SÍMBOLO DO CISUL" - 40X90CM	UND	CONTRASTE	6,00	31,53	189,18
00034	00005596	ADESIVO PARA FRISOS LATERAIS - COR PRETA - 16,5CM	M	CONTRASTE	200,00	10,81	2.162,00
00035	00005597	ADESIVO PARA FRISOS LATERAIS – COR PRETA - 22CM	M	CONTRASTE	100,00	15,10	1.510,00
00036	00005598	ADESIVO PARA FRISOS LATERAIS - COR PRETA - 33CM	M	CONTRASTE	100,00	21,38	2.138,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>R\$ 54.318,02</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA**, empresa com sede na Av. Professor Mello Cançado, n.º 1642, bairro Belvedere, Pará de Minas, MG, CEP: 35660-300, telefone: 37 9 9911 1749, inscrita no CNPJ sob n.º 36.534.823/0001-91, neste ato representado por seu sócio proprietário, Luiz Paulo Campos Melo, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Piedade, n.º 939, bairro Santos Dumont, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob n.º 125.785.946-35.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO**

Integram esta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 021/2022 e Processo Licitatório nº 065/2022, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de **21 de julho de 2022** até **21 de julho de 2023**;

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

- 6.1.** Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** O prazo de entrega dos produtos é de 14 (quatorze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhado via e-mail, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Vicente Paulo Martins, nº 50, Bairro Boa Vista, Varginha/MG.
- 6.3.** Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, que faz parte integrante da presente.
- 6.4.** Cada solicitação do serviço dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessorio a este.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- 7.2.** A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3.** Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração da Ata de Registro de Preço ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.
- 7.4.** Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5.** A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.6.** O (s) material (is) estará (ão) sujeito (s) à aceitação pelo Setor Requisitante do SAMU, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (em) de acordo com o especificado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste termo, por servidor especialmente designado;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

**9.1.1.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

**9.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND ( ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:

**9.1.2.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**9.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito Municipal;

**9.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**9.2.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**9.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**9.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

**9.5.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

**9.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.7.** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0100.1030200012.001.33903000000.102 – Fonte 004-102 – GESTÃO DO SAMU / RATEIO

0200.1030200012.003.33903000000.112 – Fonte 027-112 – GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

**11.1.** Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**11.1.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela recusa em a retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

**d)** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



critério do Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida ao Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

**11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

**11.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**11.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação de rescisão do termo de contrato nos moldes dos Artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens anteriores.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**12.3.** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 021/2022** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Varginha (MG), 21 de julho de 2022.

### ORGÃO GESTOR

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Amanda Alves dos Santos Assis**

Gerente Administrativa

CPF Nº: 032.216.736-12

### DETENTORA

#### CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 36.534.823/0001-91

**Luiz Paulo Campos Melo**

Sócio Proprietário

CPF Nº: 125.785.946-35

### TESTEMUNHA 01

**Alan Alvanir Barra de Oliveira**

CPF Nº: 034.737.296-12

### TESTEMUNHA 02

**Otávio Sanches Batista**

CPF Nº: 134.849.816-10

*Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.*

**GUILHERME TADEU RAMOS MAIA**

PROCURADOR/CISSUL

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.61